



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/245
Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/192
Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/207
Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.77 – Serviço de Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/228
Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.26/111
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 1.20 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.26/186
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de junho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 022/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento.

A suplementação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS se justifica para suprir o aumento do quantitativo de 03 (três) vagas para acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos, referente ao Termo de Colaboração nº 06/2020, firmado com a Instituição Vidas Recicladas, com vigência até o dia 31/12/2020.

Quanto a suplementação para a Secretaria Municipal de Educação, está se faz necessária para o remanejamento orçamentário da fonte de recurso do salário educação, com objetivo de suprir as demandas com custeio que neste momento se sobrepõe as despesas de capital.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município